

RECEBIDO

11/03/18

Resp. *homatita*



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA.**

**I) CONTRATANTE/TOMADOR:**

**MRR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.205.196/0001-84, com endereço na Rua Manoel Correia,80, Jardim Santa Rosária, no município de Poços de Caldas - MG, neste ato representado pelo Sr. **Miguel Ricarti Ramos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.701.569, CPF nº 909.520.226-72 doravante denominada de **CONTRATANTE**.

**II) CONTRATADAS/FORNECEDORAS:**

**DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, com sede administrativa na Estrada São João, s/n, bairro São João, município de São Sebastião da Bela Vista, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 26.614.327/0001-47, representada pelo Sócio e Administrador **VALCENIR PARONETTI DORTA**, nascido em 13/04/1985, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade 33.632.117-X, expedida pela SSP/SP, e CPF sob nº 315.541.558-43, residente e domiciliado à Fazenda Jacarequara, s/nº, bairro São João, São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS**.

**III) DO OBJETO:**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MASSA FRIA, incluindo-se o transporte e entrega dos produtos nos locais a serem definidos pela CONTRATANTE, inclusive por seus prepostos lotados na frente de obras, com a seguinte descrição: concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, para tapa buraco instantâneo, não emulsionado, dispensando pintura de ligação CAP 50/70, acondicionados em embalagens de 25KG.

**3.2.** Estão incluídos neste contrato a produção, transporte e efetiva entrega (descarregamento) de massa fria, nos moldes aludidos no item anterior, assim como a verificação de qualidade do produto, tanto na fábrica, quanto no local de assentamento.

**IV) PRAZO:**

**4.1.** O prazo para fornecimento de material é de 04 (quatro) meses, iniciando em **01/11/2018**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante simples ajuste entre as partes.





- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução da obra;
- f) Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- g) Observar o cumprimento da Legislação com relação aos aspectos ambientais;
- h) A CONTRATADA deverá manter seguro contra danos, inclusive perante terceiros, para os veículos e seguro de vida para todo pessoal envolvido no transporte, produção e descarregamento de massa asfáltica, inclusive para aqueles com locação exclusiva na usina/fábrica.
- i) A CONTRATADA deverá obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam obrigatórias para o seu funcionamento, exceto aquelas que dependam direta ou indiretamente de obrigações da CONTRATANTE ou de terceiros sob responsabilidade desta, por serem estas últimas de responsabilidade da CONTRATANTE;

#### **VIII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/TOMADORA:**

##### **8.1. São Obrigações da CONTRATANTE/TOMADORA:**

- a) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no item VI deste contrato;
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregada da obra objeto deste contrato, livre acesso às instalações para a entrega do material;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- d) Possuir as devidas licenças e autorizações para execução do fornecimento, que a si lhe couberem;
- e) Fiscalizar os serviços;
- f) Fornecer a CONTRATADA o serviço de topografia, plantas e tudo mais que se fizer necessário para execução do contrato;

#### **IX) DOS TRIBUTOS:**

- 9.1. Todos os tributos referentes a este contrato ou à execução de seu objeto serão de responsabilidade exclusiva das CONTRATADAS, conforme os faturamentos realizados;
- 9.2. Todas as licenças emitidas pelo Poder Público necessárias para a autorização da obra serão de responsabilidade da CONTRATANTE;





## **X) DA RESCISÃO:**

O presente contrato só poderá ser rescindido:

**10.1.** Pela **CONTRATANTE**: mediante notificação extrajudicial de constituição de mora, em caso de inadimplemento contratual.

**10.2.** O presente instrumento também poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato, de forma que a parte que der causa à rescisão por justa causa responderá por perdas e danos, com as consequências previstas neste contrato e em lei.

**10.3.** O presente contrato será rescindido de maneira geral por: decretação de Falência das partes, mútuo consentimento entre as partes, dissolução total ou parcial de qualquer das CONTRATADAS; a ocorrência de situações que caracterizem caso fortuito ou força maior, que impossibilitem o regular cumprimento das obrigações convencionadas, o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui pactuadas; a lentidão ou atraso injustificado na execução dos serviços que possa dar margem ao descumprimento dos prazos estabelecidos para execução da obra; paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização do CONTRATANTE; e a imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços.

## **XI) DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:**

**11.1.** Aquele que der causa injustificada à rescisão do presente contrato, nos termos do quanto acima pactuado, bem como em caso de inadimplemento ou inexecução total, pagará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei e neste contrato.

**11.2.** Em caso de inadimplemento contratual e, não mais existindo a Pessoa Jurídica **CONTRATANTE OU CONTRATADA**, a parte deste contrato que não der causa ao inadimplemento contratual poderá ingressar contra a pessoa física dos sócios e/ou qualquer Personalidade Jurídica que venha a suceder a empresa **CONTRATANTE OU CONTRATADA** e/ou seus representantes legais que detenham atos de administração/gestão.

**11.3.** Havendo quebra contratual sem o integral cumprimento do contrato, as partes promoverão medição/afereção todo material fornecido, no momento da rescisão, havendo pagamento ao efetivamente fornecido pelas CONTRATADAS.

**11.4.** Em caso de interpelação judicial, a parte que der causa arcará com os honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da demanda.



## **XII) DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO LABORAL:**

**12.1.** O presente contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a CONTRATANTE em relação aos profissionais e prepostos das CONTRATADAS, qualquer vínculo de natureza trabalhista, civil ou previdenciária.

**12.2.** A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela relação empregatícia com o pessoal envolvido na execução do objeto contratual, providenciando, antes do início da obra para que todos os empregados estejam registrados, com as devidas anotações em suas carteiras de trabalho.

**12.3.** A CONTRATADA assume, para todos os fins de direito, que é a única contratante de seus respectivos funcionários, encarregados da execução do objeto deste contrato, competindo-lhes total e exclusiva responsabilidade pelo atendimento de todas as legislações pertinentes, bem como todas as despesas, encargos ou compromissos relacionados a esses empregados, exonerando a CONTRATANTE de qualquer ônus que venha a surgir e ressarcindo-lhe, de imediato, todas as despesas que lhe vier a recair em decorrência de decretação de Juízo ou Tribunal, bem como decretos de autoridades legitimamente competentes, em virtude de:

**12.3.1.** Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE, ou empresa do mesmo conglomerado econômico.

**12.3.2.** Reconhecimento judicial de solidariedade e/ou subsidiariedade da CONTRATANTE, ou empresa do mesmo conglomerado econômico, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

**12.3.3.** Multa ou autuação de qualquer espécie aplicada à CONTRATANTE em decorrência de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE, ou empresa do mesmo conglomerado econômico.

## **XIII) DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS:**

**13.1.** Integram ao Contrato os documentos a seguir relacionados:

**Anexo I:** Planilha de Preços.



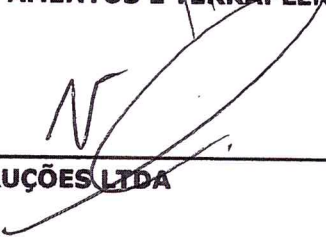
**XIV) ELEIÇÃO DE FORO:**

**14.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir qualquer dúvida que advenha do presente instrumento, bem como para eventual execução dos preços ajustados.

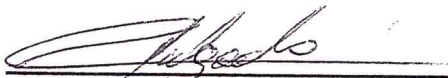
Em sendo capazes as partes e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo arroladas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas, para que produzam seus efeitos legais.

Pouso Alegre, 01 de novembro de 2018.

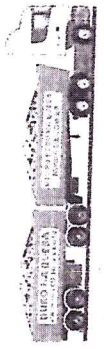
  
\_\_\_\_\_  
**MRR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLENAGEM LTDA**  
Miguel Ricardi Ramos

  
\_\_\_\_\_  
**DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**  
Valcenir Paronetti Dorta

**TESTEMUNHAS:**


  
\_\_\_\_\_  
**Nome:** Gilberto Santos de Aguiar Jr.  
**CPF:** 319 441 958-08  
**Endereço:** Rua Ulp. Maria Sp. Uernabino  
Pouso Alegre - MG


\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**Endereço:**



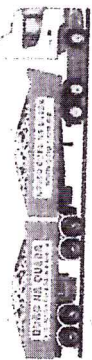
**QUADRO DE PREÇO  
CONSTRUTORA DURO NA QUEDA  
FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA FRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Parcial
1	<b>FORNECIMENTO MATERIAL</b>				<b>R\$ 120.000,00</b>
1.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA TAPA BURACO INSTANTÂNEO, NÃO EMULSIONADO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO CAP 50/70, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 25KG A 40KG CADA, COM GARANTIA DE ESTOCAGEM POR 12 MESES.	400,00	TON	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 120.000,00</b>

  
Gilberto Dantas Delgado Junior  
Gerente de Contrato

  
Miguel Ricarti Ramos  
MRR Locações e Terraplenagem LTDA





**MEDIÇÃO**  
**CONSTRUTORA DURO NA QUEDA**  
**FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA FRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Parcial
1	<b>FORNECIMENTO MATERIAL</b>				<b>R\$ 54.400,00</b>
1.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA TAPA BURACO INSTANTÂNEO, NÃO EMULSIONADO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO CAP 50/70, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 25KG A 40KG CADA, COM GARANTIA DE ESTOCAGEM POR 12 MESES.	80,00	TON	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 54.400,00</b>


**RESUMO BM - 01**


**PERIODO: 01 A 30/11/2018**

Referência:	Previsto:	Acumulado Anterior:	Medição Atual	Saldo:
Valor Unitário	R\$ 300,00		R\$ 300,00	
Valor:	R\$ 120.000,00	0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 96.000,00
Quantidade TON:	400		80,00	320

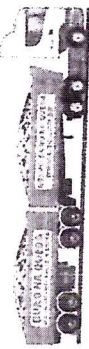
**VALOR BM - 01**

**R\$ 24.000,00**

  
Gilberto Dantas Delgado Junior  
Gerente de Contrato

  
Miguel Ricarti Ramos  
MRR Locações e Terraplenagem LTDA





**MEDICÃO  
CONSTRUTORA DURO NA QUEDA  
FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA FRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Parcial
1	<b>FORNECIMENTO MATERIAL</b>				<b>R\$ 88.400,00</b>
1.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA TAPA BURACO INSTANTÂNEO, NÃO EMULSIONADO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO CAP 50/70, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 25KG A 40KG CADA, COM GARANTIA DE ESTOCAGEM POR 12 MESES.	130,00	TON	R\$ 680,00	R\$ 88.400,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 88.400,00</b>

**RESUMO BM - 02**

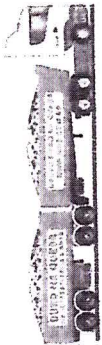
**PERÍODO: 01 A 31/12/2018**

<b>Referência:</b>	<b>Previsão:</b>	<b>Acumulado Anterior:</b>	<b>Medição Atual</b>	<b>Saldo:</b>
Valor Unitário	R\$ 300,00		R\$ 300,00	
Valor:	R\$ 120.000,00	24.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 57.000,00
Quantidade TON:	400	80,00	130	190,00
		<b>VALOR BM - 02</b>		<b>R\$ 39.000,00</b>

Gilberto Dantas Delgado Junior  
Gerente de Contrato

Miguel Ricarti Ramos  
MRR Locações e Terraplenagem LTDA

**MEDIÇÃO  
CONSTRUTORA DURO NA QUEDA  
FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA FRIA**



ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Parcial
1	<b>FORNECIMENTO MATERIAL</b>				<b>R\$ 88.400,00</b>
1.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA TAPA BURACO INSTANTÂNEO, NÃO EMULSIONADO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO CAP 50/70, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 25KG A 40KG CADA, COM GARANTIA DE ESTOCAGEM POR 12 MESES.	130,00	TON	R\$ 680,00	R\$ 88.400,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 88.400,00</b>

**RESUMO BM - 03**

**PERIODO: 01 A 31/01/2019**

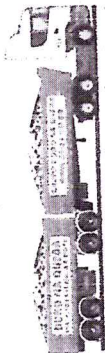
Referência:	Previsto:	Acumulado Anterior:	Medição Atual	Saldo:
Valor Unitário	R\$ 300,00		R\$ 300,00	
Valor:	R\$ 120.000,00	63.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 18.000,00
Quantidade TON:	400	210,00	130	60,00
			<b>R\$ 39.000,00</b>	

**VALOR BM - 03**

Gilberto Dantas Delgado Junior  
Gerente de Contrato

Miguel Ricarti Ramos  
MRR Locações e Terraplenagem LTDA





**MEDIÇÃO  
CONSTRUTORA DURO NA QUEDA  
FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA FRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Parcial
<b>1</b>	<b>FORNECIMENTO MATERIAL</b>				<b>R\$ 40.800,00</b>
1.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA TAPA BURACO INSTANTÂNEO, NÃO EMULSIONADO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO CAP 50/70, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 25KG A 40KG CADA, COM GARANTIA DE ESTOCAGEM POR 12 MESES.	60,00	TON	R\$ 680,00	R\$ 40.800,00
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 40.800,00</b>

**RESUMO BM - 04**

**PERIODO: 01 A 28/02/2019**

Referência:	Previsto:	Acumulado Anterior:	Medição Atual	Saldo:
Valor Unitário	R\$ 300,00		R\$ 300,00	R\$ 0,00
Valor:	R\$ 120.000,00	102.000,00	R\$ 18.000,00	0,00
Quantidade TON:	400	340,00	60	

**VALOR BM - 04**

**R\$ 18.000,00**

  
 Gilberto Dantas Delgado Junior  
 Gerente de Contrato

  
 Miguel Ricarti Ramos  
 MRR Locações e Terraplenagem LTDA